



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 132/2014

PLE 132/2014

Cria rua que especifica e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica declarado como trecho da **RUA CARLOS LACERDA**, área de 815,76m² (oitocentos e quinze metros e setenta e seis centímetros quadrados) do imóvel denominado como chácara de terras n° (2-H) -B (dois-agá)-(be), situado no quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE**: Divide com os lotes n° 01 e 02, por uma linha seca, medindo 14,52 metros; **A SUDESTE**: Por uma linha seca, medindo 61,95 metros, confronta com a chácara n° (2-H)-REM; **A SUDOESTE**: Por uma linha seca, medindo 14,52 metros, confronta com a Estrada para captação "SANEPAR"; **A NOROESTE**: Por uma linha seca, medindo 61,83 metros, confronta com a chácara n° (2-H)-A.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (12/11/2014).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 132/2014

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminho a apreciação de Vossas Excelências, em **REGIME DE URGÊNCIA**
o incluso Projeto de Lei 132/2014, o qual cria **RUA** que especifica e dá outras providências.

O projeto em apreço, que estamos encaminhando aos nobres Edis, refere-se
à criação do trecho da rua Carlos Lacerda, inerente ao lote especificado em **art. 1º** do presente
Projeto.

Julgamos desnecessárias maiores considerações, haja vista que os nobres
vereadores sabem da importância de regularizar-se os logradouros Municipais.

Desta forma, encaminhamos cópias de escritura pública, memorial descriptivo
e croqui e matrícula de referido lote, para apreciação do Erário.

Desta forma, expostas as razões determinantes, solicitamos a aprovação dos
ilustres vereadores ao projeto em apreço, pelo qual antecipamos nossos agradecimentos.


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º TABELIONATO DE NOTAS



Jucilara Grasiela Rocha
Agente Delegada

Adiles Bortolon da Costa
Escrevente Substituta

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Ivaiporã

Av. Souza Naves, 785 - Cx. Postal 01 - CEP 85667-000 - Fone/Fax (43) 3472-7149 - tabelionato_rocha@turpr.com.br

LIVRO.: 429-N FOLHA.: 038/040

ESCRITURA Pública de Doação que faz: MAURO LUIZ DA SILVA E SUA ESPOSA para MUNICIPIO DE IVAIPORÃ, como segue abaixo:

S A I B A M, quantos a presente Escritura Pública de Doação virem, que aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (08/10/2014), nesta Cidade e Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, na 1º Tabelionato de Notas, localizado na Avenida Souza Naves, 785, perante mim, Adiles Bortolon da Costa, Escrevente Substituta, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: como OUTORGANTES DOADORES: MAURO LUIZ DA SILVA, logista, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4.090.340-2/SSP/PR, expedida em 24/03/1984 e inscrito no CPF/MF sob nº 529.904.279-53, com cartão de assinatura neste Tabelionato sob nº 37812 e sua esposa IVONETE DOMINGUE DA SILVA, logista, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 5.264.072-5/SSP/PR, expedida em 05/06/2000 e inscrita no CPF/MF sob nº 881.795.839-53, com cartão de assinatura neste Tabelionato sob nº 37819, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, em 09/05/1998, portadores da certidão de casamento sob nº 11671, folhas 271 do Livro B-037, do 1º Ofício de Registro Civil de Curitiba, PR, residentes e domiciliados na Rua José Gonçalves de Melo, 1578, São João do Ivaí-PR. E de outro lado, como OUTORGADO DONÁTARIO: MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.330/0001-37, com sede na Praça dos Três Poderes s/nº, centro em Ivaiporã-PR, neste ato representado pelo Prefeito LUIZ CARLOS GIL, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 1.884.233-5/SSP/PR, expedida em 16/05/1981 e inscrito no CPF/MF sob nº 375.014.459-15, com cartão de assinatura neste Tabelionato sob nº 011, residente e domiciliado na Avenida Souza Naves, 2000, Ivaiporã-PR. Reconhecidos de mim Escrevente Substituta, através dos documentos apresentados, do que dou fé. E assim, pelos Outorgantes Doadores, me foi dito que são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: CHÁCARA DE TERRAS sob nº (2-H)-B (dois-agá)-(be), com a área de 815,76m² (oitocentos e quinze metros e setenta e seis centímetros quadrados) situada no quadro Urbano da cidade e comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: A NORDESTE: Divide com os lotes nºs 01 e 02, por uma linha seca, medindo 14,52 metros; A SUDESTE: Por uma linha seca, medindo 61,95 metros, confronta com a chácara nº (2-H)-REM; A SUDOESTE: Por uma linha seca, medindo 14,52 metros, confronta com a Estrada para captação "SANEPAR"; A NOROESTE: Por uma linha seca, medindo 61,83 metros, confronta com a chácara nº (2-H)-A. Conforme MATRÍCULA Nº 40.712, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã, PR. Doam ao outorgado donatário o citado imóvel, conforme Lei nº 2.523 de 30 de setembro de 2014, assinada pelo prefeito Luiz Carlos Gil, publicada em 01/10/2014, na Tribuna do Norte sob nº 7098, pg C5. A presente doação destina-se exclusivamente a criação do trecho da Rua Carlos Lacerda, e assim lhes cedem e transferem todo domínio, direitos, ações e posse que tinha sobre o imóvel, obrigando-se por si, herdeiros e sucessores, a fazerem esta DOAÇÃO sempre boa, firme e valiosa, sendo que nada recebem em razão da presente liberalidade. Fica ainda estipulada entre as partes que a presente escritura, depois de lavrada, seja encaminhada ao respectivo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º TABELIONATO DE NOTAS



Jucilara Grasiela Rocha
Agente Delegada

Adiles Bortolon da Costa
Encarregado Substituto

Avenida Souza Naves, 785 - Cx. Postal 07 - CEP 86870-000 - Fone/Fax: (43) 3472-1142 - tabelionato.jucilara@funarpen.com.br

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
I V A I P O R Ã

LIVRO.: 429-N

FOLHA.: 038/040

Registro de Imóveis. Apresentaram os seguintes documentos: 1º) Lei Nº 2.523, de 30 de setembro de 2014. Publicada em 01/10/2014, na Tribuna do Norte sob nº 7098, pg C5. SUMULA Autoriza o Município de Ivaiporã/PR a receber em forma de doação sem ônus o imóvel que especifica e dá outras providências. A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei. Art. 1º - Fica o Município de Ivaiporã, autorizado a receber em doação sem ônus, o imóvel denominado como chácara de terras n.º (2-H)-B (dois-agá)-(be), com a área de 815,76m² (oitocentos e quinze metros e setenta e seis centímetros quadrados) situada no quadro Urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: A NORDESTE: Divide com os lotes nºs 01 e 02, por uma linha seca, medindo 14,52 metros; A SUDESTE: Por uma linha seca, medindo 61,95 metros, confronta com a chácara nº (2-H)-REM; A SUDOESTE: Por uma linha seca, medindo 14,52 metros, confronta com a Estrada para captação "SANEPAR"; A NOROESTE: Por uma linha seca, medindo 61,83 metros, confronta com a chácara nº (2-H)-A, de propriedade do Sr. Mauro Luiz da Silva, conforme referenciado na matrícula 40.712 do Cartório de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de Ivaiporã/PR. ART. 2º A presente doação destina-se exclusivamente à criação do trecho da rua Carlos Lacerda. ART. 3º as despesas cartoriais correrão por conta do Município de Ivaiporã/PR. ART. 4º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (30/09/2014), assinada pelo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Gil, arquivada sob nº 188, na Pasta de Arquivo de Leis sob nº 001, neste Tabelionato. E para efeitos fiscais dá-se a presente doação, o valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) conforme Laudo de Avaliação sob nº 04/2014, assinado por Jocélia Silva Aleixo, Matrícula 928, Charles P. Galves, Matrícula 1116 e Luiz Carlos Costa, Matrícula 200300, arquivado sob nº 059 na Pasta de Avaliações nº 001, neste Tabelionato. 2º) Imune de Recolhimento de ITCMD, conforme lei nº 10.064/92 artigo 3º de 17/07/92; 3º) Certidão Negativa de ônus reais reipersecutórias do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã, Paraná, expedida em 06/10/2014; 4º) O outorgado donatário declara expressamente que dispensa a certidão de tributos municipais que incidam sobre o imóvel, e que responderá pelo pagamento dos débitos fiscais junto ao Município de Ivaiporã, PR, cuja quitação deverá ser provada por ocasião do registro imobiliário. 5º) Certidões Negativas nºs 4351 e 4352, do Ofício Distribuidor e Anexos da Comarca de Ivaiporã, Paraná, expedidas em 07/10/2014; 6º) Certidões Negativas nºs 1.249/2014 e 1.250/2014, do Ofício Distribuidor e Anexos da Comarca de São João do Ivaí, Paraná, expedidas em 06/10/2014; 7º) Certidões Negativas do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região sob nºs 6154/2014 e 6155/2014, expedidas pela Vara do Trabalho da Comarca de Ivaiporã, Paraná, em 07/10/2014; 8º) Certidões Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da Secretaria da Receita Federal do Brasil, 6E91.3477.BCCB.3BB5 e DC44.B3C2.5F17.B1D8, com validade até 04/04/2015, emitidas eletronicamente em 06/10/2014; 8º) Certidões Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná nº 12410896-00 e 12411006-14, com validade até 03/02/2015, emitidas eletronicamente em 06/10/2014; 8º) Certidão de Distribuição de Ações e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º TABELIONATO DE NOTAS

Jucilara Grasiela Rocha
Agente Delegada

Adiles Bortolon da Costa
Escrevente Substituta



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE IVAIPORÃ

Av. Souza Naves 785 - Cx. Postal 07 - CEP 86670-000 - Fone/Fax: (0471) 3472-1149 - tabelionato_tabela@brunet.com.br

LIVRO.: 429-N

FOLHA.: 038/040

Execuções Cíveis e Fiscais, e de Execuções Criminais da Justiça Federal da 4ª região, 22873 e 2d242ff722ebdccb3a8e1f70dae72c7d, emitida eletronicamente em 06/10/2014. Os outorgantes vendedores declaram: a) sob as penas da Lei que não estão vinculados à Previdência Social e estão isentos da apresentação do CND do INSS conforme Lei 8.212/91 e Ordem de Serviço do INSS sob n.º 156/97; b) que não existem quaisquer ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel ou quaisquer outros ônus reais incidentes sobre o mesmo na forma do parágrafo 3º artigo 1º do Decreto Lei n.º 93.240 de 09/09/86. "Emitida a Declaração sobre a Operação Imobiliária - DOI.". Pelo outorgado donatário me foi dito que aceita a presente escritura em todos seus expressos termos. Assim ajustados e contratados, pediram que lavrasse esta escritura, que lhes sendo lida e achada em tudo conforme, aceitam-na, outorgam e assinam, dispensando as testemunhas instrumentárias conforme Artigo 684 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná do Foro Extrajudicial. Isento de recolhimento de FUNREJUS, conforme item 19, alínea b, art. 3º da lei 12.216 de 15 de julho de 1998. Protocolada sob nº 1333/2014 Eu,(a.) Adiles Bortolon da Costa, Escrevente Substituta, que a fiz digitar, conferi, subscrevi, dou fé e assino. Custas: R\$780,60 (VRC 4.972,00); Selo: R\$0,52. Selo Digital nº RQbhZ.d4pq1.I7U8m, Controle: gobpr.MFKA. Ivaiporã-Paraná, 08 de outubro de 2014. (aa.) MAURO LUIZ DA SILVA, IVONETE DOMINGUE DA SILVA e MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, LUIZ CARLOS GIL. Adiles Bortolon da Costa. Escrevente Substituta. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Adiles Bortolon da Costa, Escrevente Substituta, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Test^º da Verdade

Ivaiporã-PR, 08 de outubro de 2014

Adiles Bortolon da Costa
Escrevente Substituta



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS
IVAIPO RÁ - PR 09 / 10 / 14
PROT. N.º 192.472 FLs 17 / 16
REGISTRO N.º 01 - mat. 40.712

... OFICIAL

MEMORIAL DESCRIPTIVO
MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

CHÁCARA: (2-H)B
TRECHO DA RUA CARLOS LACERDA
ÁREA: 815,76 M²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A NORDESTE: Divide com os lotes nº. 01 e 02, por uma linha seca, medindo 14,52 metros.

A SUDESTE: Por uma linha seca, medindo 61,95 metros, confronta com a chácara nº. (2-H)REM.

A SUDOESTE: Por uma linha seca, medindo 14,52 metros, confronta com a Estrada para Captação "SANEPAR".

A NOROESTE: Por uma linha seca, medindo 61,83 metros, confronta com a chácara nº. (2-H)A.

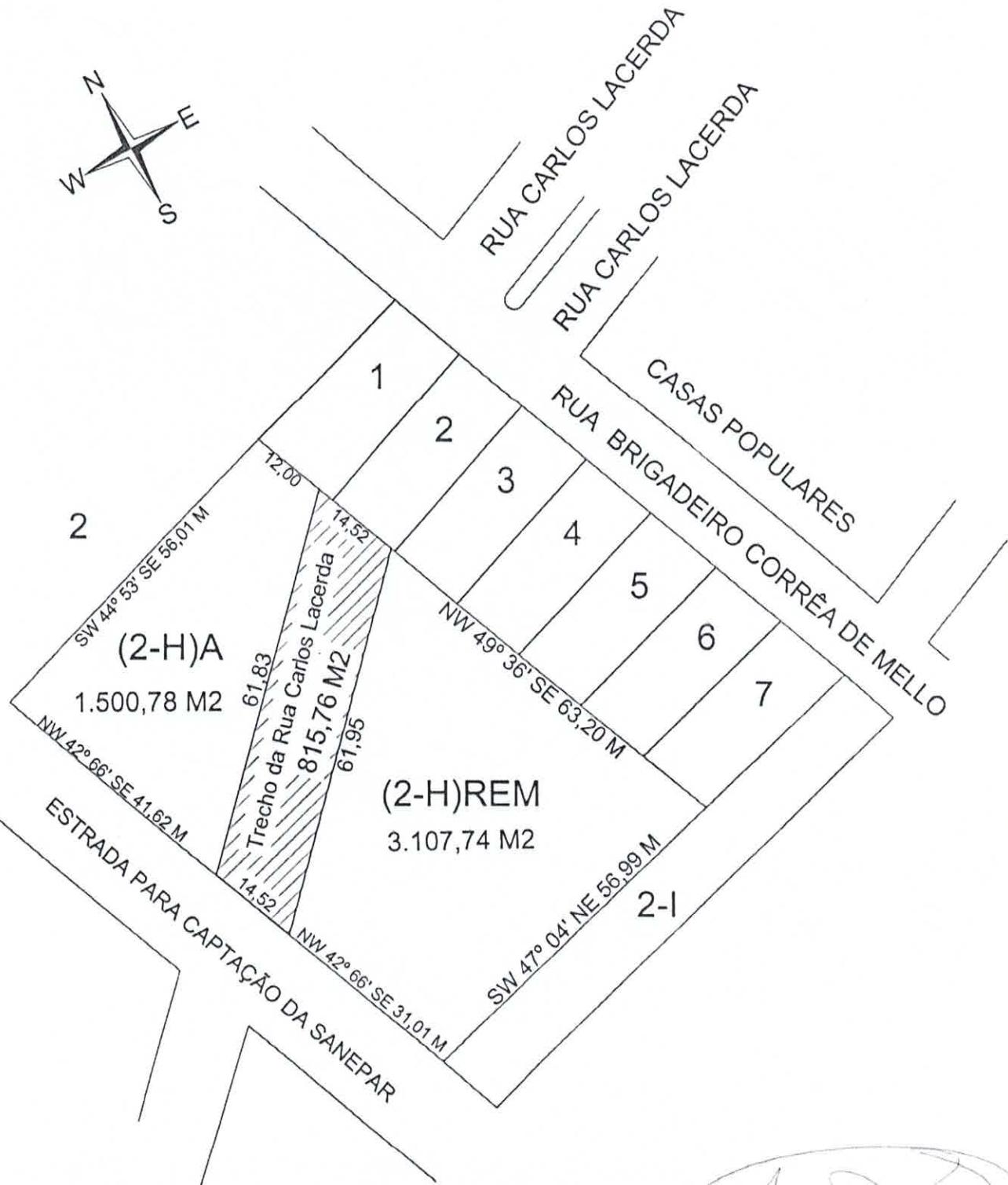
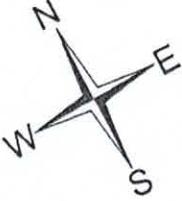
Ivaiporã, 11 de novembro de 2014.



JOSIMAR PICINATO
RESP. TÉCNICO
CREA-PR 98575/TD

CROQUI DE CRIAÇÃO DO TRECHO DA RUA CARLOS LACERDA

CHÁCARA: (2-H)B 815,76 M2	ZONA: ZR-1	CIDADE: IVAIPORÃ ESTADO: PARANÁ
---------------------------------	---------------	--



JOSIMAR PICINATO
RESP. TÉCNICO
CREA - PR 98575/TD

ESCALA: 1:1000

LIVRO N°2

REGISTRO
GERAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná

Matrícula

40.712

Folha

1

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

de 01/Novembro/2013 de 20

Oficial, *Gisele Alves*

IMÓVEL: CHACARA DE TERRAS nº (2-H)-B (dois-agá)-(be), com a área de 815,76 m² (oitocentos e quinze metros e setenta e seis centímetros quadrados), situada no quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: A NORDESTE: Divide com os lotes nº s 01 e 02, por uma linha seca, medindo 14,52 metros; A SUDESTE: Por uma linha seca, medindo 61,95 metros, confronta com a chácara nº (2-H)-REM; A SUDOESTE: Por uma linha seca, medindo 14,52 metros, confronta com a Estrada para Captação "SANEPAR"; A NOROESTE: Por uma linha seca, medindo 61,83 metros, confronta com a chácara nº (2-H)-A.

PROPRIETÁRIO: MAURO LUIZ DA SILVA, brasileiro, logista, CI.RG nº 4.090.340-2/PR, CPF/MF nº 529.904.279-53, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com IVONETE DOMINGUE DA SILVA, brasileira, logista, CI.RG nº 5.264.072-5/PR, CPF/MF nº 881.795.839-53, residente e domiciliado à Rua Israel Emerenciano, nº 502, Conjunto Ney Braga, São João do Ivaí, PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 19.689, deste Ofício.

Dou fé. Em data de 05 de Novembro de 2.013.

Mara Regina Alves da Silva.

func. juntada Func. Junt^a

APSC.

R-01-MAT. 40.712 - PROT. 192.472 de 09/10/2.014./

DOAÇÃO./

OUTORGANTES DOADORES: MAURO LUIZ DA SILVA e sua esposa IVONETE DOMINGUE DA SILVA, casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, ele brasileiro, logista, CI.RG nº 4.090.340-2/PR, CPF/MF nº 529.904.279-53, ela brasileira, logista, CI.RG nº 5.264.072-5/PR, CPF/MF nº 881.795.839-53, residentes e domiciliados à Rua José Gonçalves de Melo, nº 1.578, São João do Ivaí, PR.

OUTORGADO DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 75.741.330/0001-37, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Ivaiporã, PR, neste ato representado pelo Prefeito Luiz Carlos Gil, brasileiro, divorciado, empresário, CI.RG nº 1.884.233-5/PR, CPF/MF nº 375.014.459-15, residente e domiciliado à Avenida Souza Naves, nº 2.000, Ivaiporã, PR. **TÍTULO:** Doação. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:** Escritura Pública, lavrada em data de 08/10/2.014, nas notas da 1^a Serventia Notarial de Ivaiporã, PR, Jucilara Grasiela Rocha, às fls. 038 à 040 do livro nº 429-N. **VALOR:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **CONDIÇÕES:** A presente Escritura é feita a título gratuito, e destiná-se exclusivamente a criação do Trecho da Rua Carlos Lacerda, conforme Lei nº 2.523, assinada pelo Prefeito Municipal Continua no verso

SERVENTIA DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ

Bel. Gisele Alves - Oficial

Alcebiades Alves Filho

Mara Regina Alves da Silva

Nilza Iolanda Belo de Souza

Escreventes Juramentados



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI N° 132/2014

Súmula: Cria rua que especifica e dá outras providências.

PARECER :

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando em conjunto o referido Projeto de Lei que trata da criação do trecho da rua Carlos Lacerda, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

Nadir Maciel
Presidente

Ailton Stipp Kulcamp
Relator

Fernando Rodrigues Dorta
Membro

Ailton Stipp Kulcamp
Presidente

Eder Lopes Bueno
Relator

Ilson Donizete Gagliano
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

PAUTA Nº 70 e 71.

Reunião Extraordinária do Dia 18 de Novembro de 2014.

Ata nº 3.248 e 3.249.

EXPEDIENTE:

01 – Edital de Convocação nº 29/2014.

ORDEM DO DIA:

01 – Projeto de Lei Complementar nº 03/2014 do Executivo, Súmula: Acresce parágrafo único ao art. 137 da Lei Municipal nº 1.890/2010, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal e dá outras providências. (2^a e 3^a disc.).

02 – Projeto de Lei Complementar nº 04/2014 do Executivo, Súmula: Regulamenta o Art. 137 da Lei Municipal 1.890/2010, e delega a arrecadação da taxa de coleta de lixo à Sanepar. (2^a e 3^a disc.).

03 – Proposta de Emenda Modificativa nº 06/2014 ao Projeto de Lei nº 115/2014 do Executivo, Súmula: Dá nova redação ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 115/2014 do Executivo Municipal. (Visa corrigir vícios no texto proposto pelo referido projeto de lei). (2^a e 3^a disc.).

04 – Projeto de Lei nº 115/2014 do Executivo, Súmula: Acrescenta parágrafo único à redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.204, de 17 de agosto de 2012, que autoriza o Executivo Municipal a fazer contribuição financeira ao Consórcio Público Intermunicipal Regional para Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável do Vale do Ivaí. (2^a e 3^a disc.).

05 – Projeto de Lei nº 119/2014 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Aplicação de valor residual de contrato advindo da negociação entre o Município e a Sanepar, e que tem por objetivos: Revitalização do Lago Jardim Botânico e a preservação/conservação e manutenção dos mananciais do Município)(2^a e 3^a disc.).

06 – Projeto de Lei nº 126/2014 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Recursos provenientes do Fundo Municipal de Saneamento Básico de Ivaiporã, criado especialmente para atender às demandas necessárias quanto à gestão, a proteção e conservação do meio ambiente)(2^a e 3^a disc.).

07 – Projeto de Lei nº 132/2014 do Executivo, Súmula: Cria a Rua que especifica e dá outras providências. (Criação do trecho da Rua Carlos Lacerda)(2^a e 3^a disc.).